



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2026 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de material de cama e mesa, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2026.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E MESA, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO, NO EXERCÍCIO DE 2026, Justifica-se a aquisição desse material para confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, oficinas, cursos de geração de renda com publico alvo, beneficiários do cadastro único e bolsa família, que serão utilizados em eventos, datas comemorativas, ações desenvolvidas no CRAS(Centro De Referencia De Assistência Social), tem como objetivo ofertar e prevenir o rompimento dos vínculos familiares nas atividades desenvolvidas no PAIF(.PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA), atividades em grupos, artísticas, culturais, de lazer, esportivas, entres outras, no SCFV(SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários, Cadastro Único, Secretaria Municipal De Assistência Social, Com cursos ofertados aos beneficiários do cadastro único tem o objetivo de contribuir diretamente na melhoria da qualidade de vida, proporcionando autoestima, autonomia, valorização pessoal, dignidade, com os cursos de geração de renda, os beneficiários estarão qualificados, adquirirão competências, habilidades, conhecimentos técnicos, adquiram trocas de experiência, oportunizando um verdadeiro impacto positivo para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. **Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº. 114, de 2021). A aquisição será de forma parcelada conforme a demanda do fundo municipal de assistência social durante o exercício de 2026.

2. DOS PRODUTOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Contratação de empresa para aquisição de material de cama e mesa, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 2026 A 2028

Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2026.

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	ALFINETES PARA COSTURA COM CABEÇA DE VIDRO em aço niquelado. Caixa com 50 gramas ou 100 un. produto com ponta afiada.	7,00	CX	R\$ 42,67	R\$ 298,67
2	BISTRECH LISO SEM TEXTURA TRANSPARENTE 100% POLIESTER LARGURA 1,50 GRAMATURA 170 E 250 G/M TWO WAY	20,00	MT	R\$ 28,69	R\$ 573,80
3	BRIM LISO MEDIO TAMBAU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60 M 240 A 280 G/M	20,00	MT	R\$ 51,43	R\$ 1.028,60
4	BRIM XADREZ 100% ALGODÃO LARGURA 1.40M A 1.60 M 200 A 280 G/M	25,00	MT	R\$ 65,67	R\$ 1.641,83
5	CETIM CHARMUSE LISO 100% POLIESTER LARG. 1,40M A 1,50M 80 A 180 G/M	35,00	MT	R\$ 9,76	R\$ 341,48
6	CETIM DECOR 3MT DE LARGURA 100% POLIESTER 120 A 180 G/M	25,00	MT	R\$ 34,07	R\$ 851,83
7	CORTINA PRATIKA 540X250 TECIDO LISA	3,00	UND	R\$ 628,97	R\$ 1.886,91
8	CHITAO JULIANA ALGODÃO 100% LARG. 1,40M A 1,50M 110 A 150 G/M	45,00	MT	R\$ 23,04	R\$ 1.036,65
9	CREPE BARBIE NEW LOOK LISO 96% POLIESTER 4% ELASTANO LARG. 1,50M 220 A 260 G/M	25,00	MT	R\$ 23,37	R\$ 584,25
10	CREPE DUNA LISO 100% ALGODÃO LARG. 1,50M 180 A 220 G/M	20,00	MT	R\$ 23,37	R\$ 467,40
11	CREPE GEORGETE TOQUE SEDA 100% POLIESTER LARG. 1,50M 70 A 100 G/M	20,00	MT	R\$ 28,56	R\$ 571,13
12	CREPE SALINA LISO 96% POLYESTER 4%ELASTANO LARG. 1,50M 140 A 180 G/M	25,00	MT	R\$ 17,52	R\$ 438,00
13	CREPE SANTORINE ESTAMPA DIGITAL 100% POLIESTER LAG. 1,50M 120 A 160 G/M	25,00	MT	R\$ 45,58	R\$ 1.139,42
14	ELASTICO JARAGUA 25 CRU PÇ	6,00	PC	R\$	R\$

Av. Antônio Pesconi, 378 – Centro, CEP: 777755-000 Bernardo Sayão – TO.

Fone (63) 3422-1241 E-mail institucional: prefbernardosayao2124@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 2026 A 2028

	25 METROS			32,13	192,80
15	FAILET POLY TAFETA 100% POLIESTER COM SUPERFICIE UNIFORME E BORDAS REGULARES	25,00	MT	R\$ 6,15	R\$ 153,67
16	FILO PARA ARMAÇÃO 3MT DE LARGURA (TULE) 100% POLIESTER OU 100% POLIAMIDA LARG. 1,50M 20 A 50 G/M	25,00	MT	R\$ 19,53	R\$ 488,17
17	FITA METRICA FLEXIVEL PARA COSTURA 1,50M	10,00	UND	R\$ 14,04	R\$ 140,37
18	HELANQUINHA LIGHT LISA 1,80 DE LARGURA 100% POLIESTER 110 A 140 G/M	15,00	KG	R\$ 68,82	R\$ 1.032,25
19	JACQUARD ADAMASCADO 100% ALGODÃO 280 LARG	35,00	MT	R\$ 57,28	R\$ 2.004,80
20	JUTA NATURAL 100% FIBRA NATURAL 1,00M A 1,50M 250 A 350 G/M	35,00	MT	R\$ 25,41	R\$ 889,23
21	KIT VARÃO GROSSO 28 MM SGC 400 MT BRANCO E COLORIDO	3,00	UND	R\$ 106,41	R\$ 319,24
22	LINHA OVERLOK COLORIDA PARA COSTURA 100% POLIESTER 100G POR CONE	15,00	UND	R\$ 16,11	R\$ 241,65
23	LINHA RETA 120/1500M PARA COSTURA	20,00	UND	R\$ 11,17	R\$ 223,33
24	MUSSELINE LISA 100% POLIESTER LARG. 1,50 50 A 90 G/M	25,00	MT	R\$ 24,33	R\$ 608,33
25	ORGANZA CRISTAL LISA 100% POLIESTER LARG. 1,40M 20 A 40 G/M	30,00	MT	R\$ 21,04	R\$ 631,10
26	ORGANZA DECOR LISA 3MT LARGURA 35 A 60 G/M	30,00	MT	R\$ 27,34	R\$ 820,10
27	OXFORD ESTAMPADO 100% POLIESTER LARG. 150 CM X 50 MT 140 A 170 G/M : BOBINA COM 50 MT X 150 CM.	25,00	MT	R\$ 14,40	R\$ 360,00
28	OXFORD LIGHT LISO 100% POLIESTER LARG. 1,50M 120 A 150 G/M	45,00	MT	R\$ 18,79	R\$ 845,40
29	OXFORD LISO LARG. 1,50M 100% POLIESTER 145 X 170 G/M CORES DIVERSAS	25,00	MT	R\$ 13,14	R\$ 328,58



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 2026 A 2028

30	OXFORD LISO 3 METROS DE LARGURA 100% POLIESTER 150 A 180 G/M	30,00	MT	R\$ 35,82	R\$ 1.074,70
31	TESOURA DE COSTURA 21CM	10,00	UN	R\$ 74,41	R\$ 744,07
32	TRICOLINE ESTAMPADA 100% ALGODÃO LARG. 1,50M, 120 A 150 G/M	25,00	MT	R\$ 48,11	R\$ 1.202,75
33	TRICOLINE LISA FIRENZE FIO 40 100% ALGODÃO, 120 A 150 G/M	25,00	MT	R\$ 33,86	R\$ 846,50
34	TRICOLINE XADREZ MISTA 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO LARG. 1,50M, 110 A 140 G/M	80,00	MT	R\$ 24,66	R\$ 1.973,07
35	VISCOSE ESTAMPADA 100% ALGODÃO LARG. 1,40M A 1,50M, 110 A 140 G/M	25,00	MT	R\$ 28,56	R\$ 713,92
36	ZIPER 35 CM MAKRO DESTACAVEL 5 DENTE METALIZADO	20,00	UN	R\$ 7,04	R\$ 140,73
37	ZIPER 40 CM DESTACAVEL PRATA	20,00	UN	R\$ 6,48	R\$ 129,67
38	ZIPER 45 CM MAKRO DESTACAVEL 5 DENTE METALIZADO	20,00	UN	R\$ 8,07	R\$ 161,33
39	ZIPER 70 CM DESTACAVEL PRATA	25,00	UN	R\$ 8,36	R\$ 208,92
					R\$ 27.334,65

R\$27.334,65 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/MEI

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2026 A 2028

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2026 A 2028

termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2026 A 2028

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2026 A 2028

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão conforme o edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- b) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- e) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- f) As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- g) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
2026 A 2028

- i) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- j) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- n) Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
- o) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- p) Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão-TO, 04 de setembro de 2026

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL